



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 485

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 485

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 166/2020 04 DE NOVEMBRO DE 2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 22/2007, DE 05/04/2007, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA BRIGADA CONTRA INCÊNDIO NO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA – SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita do Município de Nova Granada, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber: Que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 22/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - A brigada de incêndio tem por objetivo dar apoio ao Corpo de Bombeiros no sentido de prevenção e repressão de incêndios e primeiros socorros relativos a sinistros envolvendo incêndios.

Artigo 2º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 22/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - A brigada de incêndio poderá ser composta por servidores públicos municipais, com funcionários de empresas privadas interessadas, mediante termo de parceria ou instrumento juridicamente adequado, voluntários, Corpo de Bombeiros, mediante convênio, ou associação de bombeiros civis, mediante termo de parceria.

Artigo 3º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 22/007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar termo de parceria, instrumento previsto na Lei Federal nº 13.800/2019, com associações de bombeiros civis ou entidades sem fins lucrativos que estejam constituídas há mais de um ano e tenham como objetivo social a prevenção de repressão de queimadas ilegais, incêndios e defesa

do meio ambiente natural, respeitadas as exigências e vedações legais da LC 101/2000, LC 173/2020 e Lei das Eleições, além de quaisquer outras que determinem a inclusão de eventual despesa no orçamento anula e diretrizes orçamentárias.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Granada- SP, 04 de novembro de 2020

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita

Registrado nesta Secretaria na data supra.

Decretos

DECRETO Nº 155/2020 10 DE NOVEMBRO DE 2020

ALTERA O DECRETO 150/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista a implementação da Lei Federal de nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e o dispositivo no § 4º, do artigo 2º, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Artigo 7º do Decreto 150/2020, publicado no dia 10 de novembro de 2020 a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 7º A distribuição dos auxílios no âmbito deste Município fica assim definida:

I – 10 subvenções a espaços culturais independentes, no valor de R\$ 8.000,00 para cada um no total de R\$ 80.000,00, pagos em uma parcela.

a) Rádio Comunitária Imaculado Coração de Maria - CNPJ 02.735.840/0001-28 - av. 7 de Setembro, 1142 - responsável: Oscar Marques Filho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 485

Página 3 de 8

b) Associação da Escola de Samba Mocidade Independente da Vila Boa Esperança - CNPJ 10.590.987/0001-03 - rua Pedro Rodrigues Navarro, 270- responsável: Messias Ferreira (Bicudo)

c) Studio de Dança Denise Mangas - CNPJ 19.518.684/0001-46 - rua Manoel Ribeiro de Sá, sala 04- responsável: Denise Mangas

d) Companhia de Reis Arca Divina - responsável Joaquim Alves Ferreira (Bambu) - CPF 928.015.108-82 - rua Vicente Lucas, 04. e) Companhia de Reis São Benedito - responsável: Manoel Ferreira da Cruz (Mané Baiano) - CPF 973.949.478-15 - Rua Teophilo Mansour, 470.

e) Companhia de Reis São Benedito - responsável: Manoel Ferreira da Cruz (Mané Baiano) - CPF 973.949.478-15 - rua Teophilo Mansour, 470.

f) Cultura de Matriz Africana - Centro Espírita e Umbandista Maria Mina José - CNPJ 10.765.953/0001-02 - Av. Brasil, 1004 - responsável: Luís Alberto Doimo.

g) Terreiro São Miguel - responsável: João Paulo de Araújo - CPF 403.243.568-54 - rua Luiz Pereira Barreto, 578. h) Saberes Afros - responsável: Sacerdote Gabriel de Xangô (Hugo Jean Gabriel de Paula) - CPF 259.587.088-21 - Rua Pedro Álvares Cabral, 35, Ingás.

h) Saberes Afros - responsável: Sacerdote Gabriel de Xangô (Hugo Jean Gabriel de Paula) - CPF 259.587.088-21 - rua Pedro Álvares Cabral, 35, Ingás.

i) Companhia de Reis Estrela de Ouro - responsável: José Carlos da Silva - CPF 114.884.558-85 - rua Santo Frezarim, 3050.

j) Grupo de Capoeira Negros que Voam - responsável: Márcio José Vieira (Márcio da Capoeira), educador cultural, CPF 384.535.568-90 - rua Manuel Freixo Pontes, 597.

II – Para apresentações artísticas, ações formativas:

4 prêmios por reconhecimento no valor de R\$ 4.000,00 no total de R\$ 16.000,00. Apresentações artísticas com 04 projetos culturais que possam ser transmitidos pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais com a apresentação, como contrapartida, de 40 agentes culturais, previamente

cadastrados como artistas residentes no município, no valor de R\$ 1.000,00 para cada um no total de R\$40.000,00. Alocação de R\$ 4.000,00 para os custos de produção e veiculação de cada um dos 4 vídeos, perfazendo um total de R\$ 16.000,00 previstos.

III – aquisição de bens culturais, R\$ 9.668,60 (nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 10 de novembro de 2020

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita Municipal

Ralfo José Barreto Furtado

Diretor do Departamento da Cultura

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 485

Página 4 de 8

Outros Atos



JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZO DA 78ª ZONA ELEITORAL – NOVA GRANADA
Rua Jacinto Ruiz Garcia, 559 – CEP 15440-000 – Tel. 17 3262.1988
Nova Granada -SP

EDITAL DE PERCURSO DO TRANSPORTE DE ELEITORES NO DIA DO PLEITO

EDITAL N.º 17/2020

O Excelentíssimo Senhor Doutor **FABIANO RODRIGUES CREPALDI**, MM Juiz Eleitoral desta 78ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que o **TRANSPORTE DE ELEITORES** para as eleições de 15/11/2020 (1º turno), no município de Nova Granada, terá início às 9:00 horas, com saída na sede do **CARTÓRIO ELEITORAL**, na Rua Jansem de Melo, 516 – Centro, e obedecerá aos seguintes percursos:

PERCURSO 01 - Até a propriedade de Mammoud Hadayfe, João Vera e Vitorio Fuloni.

PERCURSO 02 - Venda do Bepão, Alle Mussi, Moacir da Costa Garcia Cavagutti, Alberto Sass e Alberto Pedro da Silva.

PERCURSO 03 - Venda do Bepão, Lavezo, Conceição Alves Franco, Francisco Sanches Fernandes, Antonio Pereira e João Bertini.

PERCURSO 04 - Samambaia, Sebastião Munhoz, Dr. Antonio Alves Franco, Ponte do rio Turvo, Francisco de Melo Nogueira, Frutuoso Roberto de Lima Filho, Escola Samambaia, Horacio Batista, Ulisses Simões de Oliveira, Geraldo Alves de Anchieta.

PERCURSO 05 - Ponte do Rio Turvo (Rodovia BR-153), retornando e entrando na Rodovia que vai à cidade de Palestina até a divisa com o distrito de Onda Branca até a propriedade de Dario Mota.

PERCURSO 06 - Até a propriedade de Antonio Borges, Indalécio Albanex e Nelson Lobo, daí retornando.-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 485

Página 5 de 8



JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZÓ DA 78ª ZONA ELEITORAL – NOVA GRANADA
Rua Jacintô Ruiz Garcia, 559 – CEP 15440-000 – Tel. 17 3262.1988
Nova Granada -SP

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado e nesta cidade de Nova Granada/SP, aos 31 dias do mês de outubro de 2020. Eu, _____ Daniel Taurizano Juliano, Chefe de Cartório, digitei, conferi e subscrevo.

FABIANO RODRIGUES CREPALDI
Juiz Eleitoral

Certifico e dou fê que, afixei o edital durante o seguinte período:

Início: _____.2020 às ____: ____h ____ (Daniel Taurizano Juliano – Chefe de Cartório)
Final: _____.2020 às ____: ____h ____ (Daniel Taurizano Juliano – Chefe de Cartório)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 485

Página 6 de 8



JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZO DA 78ª ZONA ELEITORAL – NOVA GRANADA
Rua Jacinto Ruiz Garcia, 559 – CEP 15440-000 – Tel. 17 3262.1988
Nova Granada -SP

EDITAL DE PERCURSO DO TRANSPORTE DE ELEITORES NO DIA DO PLEITO

EDITAL N.º 15/2020

O Excelentíssimo Senhor Doutor **FABIANO RODRIGUES CREPALDI**, MM Juiz Eleitoral desta 78ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o TRANSPORTE DE ELEITORES para as eleições de 15/11/2020 (1º turno), no Distrito de Ingás, terá início às 6:00 horas, com saída no LARGO DA MATRIZ e obedecerá aos seguintes percursos.

PERCURSO 01 C - Pela estrada que vai até a propriedade do Sr. João Sanches Rosselhan Junior, subindo pela estrada (perímetro), nas propriedades de Ângelo Vinha Martinez, Carin José Aidar e João Sanches. A seguir retornando pela mesma.

PERCURSO 02 C - Pela estrada que vai à propriedade Capitão Venâncio.

PERCURSO 03 C - Pela estrada que vai até a propriedade do Santo Antônio.

PERCURSO 04 C - Estrada que vai até ao Distrito de Mangaratu.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado e nesta cidade de Nova Granada/SP, aos 31 dias do mês de outubro de 2020. Eu, _____ Daniel Taurizano Juliano, Chefe de Cartório, digitei, conferi e subscrevo.

FABIANO RODRIGUES CREPALDI
Juiz Eleitoral

Certifico e dou fé que, afixei o edital durante o seguinte período:

Início: _____.2020 às ____: ____h (Daniel Taurizano Juliano – Chefe de Cartório)
Final: _____.2020 às ____: ____h (Daniel Taurizano Juliano – Chefe de Cartório)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 485

Página 7 de 8



JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DA 78ª ZONA ELEITORAL – NOVA GRANADA
Rua Jacinto Ruiz Garcia, 559 – CEP 15440-000 – Tel. 17 3262.1988
Nova Granada -SP

EDITAL DE PERCURSO DO TRANSPORTE DE ELEITORES NO DIA DO PLEITO

EDITAL N.º 16/2020

O Excelentíssimo Senhor Doutor **FABIANO RODRIGUES CREPALDI**, MM Juiz Eleitoral desta 78ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que o **TRANSPORTE DE ELEITORES** para as eleições de 15/11/2020 (1º turno), no Distrito de Mangaratu, terá início às 6:00 horas, com saída no **LARGO DA MATRIZ** e obedecerá aos seguintes percursos:

PERCURSO 01 B - Passando pela estrada que vai até a propriedade de João Bernardo Trevisoli, indo até a propriedade de Irineu Garcia e a seguir retornando.

PERCURSO 02 B - Estrada que vai a propriedade de Dario Mota e retornando pela mesma.

PERCURSO 03 B - Estrada que vai até a entrada de Ingás, no distrito de Ingás.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado e nesta cidade de Nova Granada/SP, aos 31 dias do mês de outubro de 2020. Eu, _____ **Daniel Taurizano Juliano**, Chefe de Cartório, digitei, conferi e subscrevo.

FABIANO RODRIGUES CREPALDI
Juiz Eleitoral

Certifico e dou fé que, afixei o edital durante o seguinte período:

Início: _____.2020 às ____: ____ h _____ (Daniel Taurizano Juliano – Chefe de Cartório)
Final: _____.2020 às ____: ____ h _____ (Daniel Taurizano Juliano – Chefe de Cartório)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 485

Página 8 de 8



JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZO DA 78ª ZONA ELEITORAL – NOVA GRANADA
Rua Jacinto Ruiz Garcia, 559 – CEP 15440-000 – Tel. 17 3262.1988
Nova Granada -SP

EDITAL DE PERCURSO DO TRANSPORTE DE ELEITORES NO DIA DO PLEITO

E D I T A L N.º 18/2020

O Excelentíssimo Senhor Doutor **FABIANO RODRIGUES CREPALDI**, MM Juiz Eleitoral desta 78ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o TRANSPORTE DE ELEITORES para as eleições de 15/11/2020 (1º turno), no Distrito de Onda Branca, terá início às 10:00 horas, com saída no LARGO DA MATRIZ e obedecerá aos seguintes percursos:

PERCURSO 01 A - Até a divisa do município de Palestina, pela estrada municipal, voltando pela Rodovia até a propriedade de Dário Mota e a seguir retornando pela rodovia.

PERCURSO 02 A - Pela estrada municipal que liga a Mangaratu indo até Ingás e retornando pela mesma estrada.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado e nesta cidade de Nova Granada/SP, aos 31 dias do mês de outubro de 2020. Eu, _____ Daniel Taurizano Juliano, Chefe de Cartório, digitei, conferi e subscrevo.

FABIANO RODRIGUES CREPALDI
Juiz Eleitoral

Certifico e dou fé que, afixei o edital durante o seguinte período:

Início: _____.2020 às ____:____h _____ (Daniel Taurizano Juliano – Chefe de Cartório)
Final: _____.2020 às ____:____h _____ (Daniel Taurizano Juliano – Chefe de Cartório)